

ORDEM DE SERVIÇOS NR 04/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

End: Rua Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo

Campinas/SP – CEP: 13082-755 CNPJ: 52.350.980/0001-56

CONTRATADA: GEO MUNCK TRANSPORTES LTDA

End.: Av. Senador Antonio Lacerda Franco, 1520, Jardim Do Lago- Campinas/SP.

CEP: 13.050-030

CNPJ: 00.498.673/0001-13

Preposto indicado pela Contratada: Guilherme e-mail: contato@geomunck.com.br

Telefone: (19) 3229-4247

OBS: Área Requisitante - Departamento de Infraestrutura

Conforme **Compra Direta**, **Protocolo 31-51/2019**, serve o presente para formalizar a Ordem de Serviço conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE. DIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de cesta aérea telescópica de 20 metros, com isolamento e motorista, para elevação de pessoas e realização de trabalho em altura, visando à substituição de câmeras de monitoramento na ARIE Mata de Santa Genebra.	5	960,00	4.800,00
			TOTAL	R\$ 4.800.00

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de cesta aérea telescópica de 20 metros, com isolamento e motorista, para elevação de pessoas e realização de trabalho em altura, visando à substituição de câmeras de monitoramento na ARIE Mata de Santa Genebra, **conforme especificações do Anexo I, parte integrante desta Ordem de Serviços.**



2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 2.1 Prestar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no presente Termo;
- 2.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços/objeto, conforme legislação vigente;
- 2.3 A Nota Fiscal / Fatura referente à prestação dos serviços só será emitida após a conclusão dos mesmos

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na Fundação José Pedro de Oliveira, localizada na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP, das 8:00 hs às 18:00 hs.

4. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

5. DO VALOR

O valor total desta Ordem de Serviços é de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e oitocentos reais).

6. DO FATURAMENTO

A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais;

Da Nota Fiscal/Fatura deverá constar:

Fundação José Pedro de Oliveira

Rua: Mata Atlântica, 447 – Bosque de Barão Geraldo - Campinas/SP – CEP: 13082-755

Descrição dos serviços, valor unitário e total.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

8. PENALIDADES

8.1 Pelo serviço em desacordo com o estabelecido nesta Ordem de Serviços e pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor (Lei Federal 8.666/93 e alterações) e as previstas nesta Ordem, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I advertência
- II multa;
- III suspensão
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.



- 8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 8.3.1 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total desta Ordem, multiplicado pelo número de dias atrasados, até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no sub item 8.3.2.
- 8.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta Ordem será aplicada na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto desta Ordem ou por qualquer outro inadimplemento sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.
- 8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias após comunicado o julgamento.
- 8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados do pagamento ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9. DA CONCORDÂNCIA DESTA ORDEM

Para a eficácia desta Ordem de Serviços, é indispensável o retorno deste documento via e-mail (digitalizado) devidamente carimbado com o CNPJ da empresa e assinado pelo seu representante legal, informando sua concordância com o estabelecido nesta Ordem.

Campinas, 18 de	março de 2019.		
	SINVAL ROBERTO DURIGON		
	PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA		
DE ACORDO:			
-	GEO MUNCK TRANSPORTES LTDA		
	CONTRATADA		



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de cesta aérea telescópica de 20 metros, com isolamento e motorista, para elevação de pessoas e realização de trabalho em altura, visando à substituição de câmeras de monitoramento na ARIE Mata de Santa Genebra.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Locação de cesta aérea telescópica

- Locação de 1 (uma) cesta aérea telescópica, com isolamento, para elevação de pessoas e realização de trabalho em altura, visando à substituição de câmeras de monitoramento na borda da ARIE Mata de Santa Genebra. A altura nominal de trabalho deverá ser de, no mínimo, 20 metros.
- Deverão ser observados os itens de segurança exigidos pela ABNT, NR-12 do MTE, CONTRAN/INMETRO e demais equipamentos de série do veículo, bem como a realização dos ensaios e inspeções regulares obrigatórios.
- A contratada deverá disponibilizar motorista, responsável por trazer o equipamento ao local de serviço, transportá-lo no local do serviço e levá-lo de volta para entrega à contratada, após a realização do serviço.
- O serviço deverá ser feito sob demanda ou custo/dia, pela quantidade de 5 dias utilizado no prazo de 12(doze)meses, a critério da CONTRATANTE

3. LOCAL DO SERVIÇO

- O local do serviço será na borda/interior/aceiro da Mata de Santa Genebra, cuja sede localiza-se na Rua Mata Atlântica, 447 Bosque de Barão Campinas SP. CEP 13082-755.
- No dia estabelecido pela Contratante, a Contratada deverá disponibilizar a cesta aérea de 20 metros, com um prazo de 15 dias de antecedências a contratante avisará por e-mail o uso do dia ou dos dias que será ou serão utilizados/locados a cesta aérea.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA realizará todas as atividades, sob coordenação da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA se responsabilizará pelos encargos trabalhistas.
- A cesta aérea telescópica, bem como o veículo que a transportará, deverá estar equipada com todos os componentes de segurança obrigatórios, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir conforto e segurança dos usuários.



- O equipamento deverá ser disponibilizado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, com motorista devidamente habilitado, que transportará o equipamento para a sede da CONTRATANTE, durante todo o período de realização de serviço, bem como será responsável pela devolução do equipamento após o término dos serviços.
- Comunicar à FJPO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;
- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e
 processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se
 a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de
 que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas
 atividades;

5. DOS PAGAMENTOS

• A CONTRATANTE providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após aceite da nota fiscal pela FJPO.

6. PRAZO CONTRATUAL:

• O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.



ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA **CONTRATADO**: GEO MUNCK TRANSPORTES LTDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 04/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de cesta aérea telescópica de 20 metros, com isolamento e motorista, para elevação de pessoas e realização de trabalho em altura, visando à substituição de câmeras de monitoramento na ARIE Mata de Santa Genebra.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) Nilson Lopes Vieira – OAB/SP 91.934

E-mail: nilson.vieira@fjposantagenebra.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 18 de março de 2019.